

Protocolado Sob nº 45
Em 18 / 05 / 2026
Às 15 : 31 horas

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS – TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 004 / 2026,

DE 15 DE MAIO DE 2026.


Cleide Oliveira Neves de Souza
Secretária Geral da Câmara
Portaria Nº 06/2025

“Dispõe sobre reajuste de vencimentos salariais de servidores que menciona, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS-TO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Constituição Federal nos termos do art. 37, inciso IX, e o Art. 68, Incisos IV e V, Seção II, da Lei Orgânica do Município de Maurilândia do Tocantins – TO, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Conceder reajuste salarial de **3,90% (três vírgula noventa por cento)**, referente ao ano 2025, divulgado e publicado em janeiro de 2026, para fins de revisão geral e anual dos vencimentos dos **servidores públicos efetivos** regidos pela Data Base, de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), em conformidade com a Lei Municipal nº 284/2016 de 18/09/2013 a partir de **01/06/2026**.

Art. 2º - Conceder reajuste salarial de **5,40% (cinco vírgula quarenta por cento)** para os **cargos efetivos** de Professor P-I 30h, Professor P-I 40h e Professor P-II 40h, a partir de 01 de junho de 2026, referente ao reajuste do piso nacional do Magistério para 2026.

Art. 3º - Conceder reajuste salarial de **5,40% (cinco vírgula quarenta por cento)** para os **cargos comissionados** de Coordenação Pedagógica Municipal, Coordenação Pedagógica de Unidade de Ensino, Coordenação Pedagógica de Apoio e Planejamento, Coordenação Pedagógica de Tecnologia e Informação, Coordenação Pedagógica de Educação Infantil, Diretoria de Unidade de Ensino, Inspeção de Unidade de Ensino, Orientador Educacional Geral, Psicopedagogo e Supervisão Pedagógica Municipal, a partir de 01 de junho de 2026, referente ao reajuste do piso nacional do Magistério para 2026.

Art. 4º - Fica estabelecido ainda que o retroativo referente a janeiro, fevereiro, março, abril e maio, serão parceladas nas folhas de pagamento dos meses de junho, julho, agosto, setembro e outubro respectivamente para todos **professores efetivos**.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS – TO, aos 20 dias do mês de MAIO de 2026.

RAFAEL
MARACAIPE DE
ALMEIDA:
98900951149

Assinado digitalmente por RAFAEL
MARACAIPE DE ALMEIDA:98900951149
DN: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e CPF A1, OU=(EM BRANCO),
OU=31035488000165
O=videconferencia, CN=RAFAEL
MARACAIPE DE ALMEIDA:98900951149
Razão: Eu sou o autor deste documento

RAFAEL MARACAIPE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

APROVADO
EM 1a DISCUSSÃO E 1a VOTAÇÃO
POR 08 A FAVOR E 00 CONTRA NO
DIA 17 / 06 / 2026
Presidente da Câmara

APROVADO
EM 2a DISCUSSÃO E 2a VOTAÇÃO
POR 08 A FAVOR E 00 CONTRA NO
DIA 18 / 06 / 2026
Presidente da Câmara